



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

001149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020
PROCESSO Nº 119/2020

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2020, Processo nº 119/2020, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de Empresa especializada em serviços terceirizados para a contratação de pessoal para os cargos de Recepcionista e Serviços Gerais para serviço de conservação e manutenção (Limpeza), por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 28/08/2020, até às 08:30 horas do dia 03/09/2020.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09:00 horas do dia 03/09/2020.
Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 27 de Agosto de 2020.

Roberto da Silva
Secretário de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 1/1

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

00116

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO DIAS SIENA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 119/2020
B - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 10 dias
F - Local de Entrega: Secretaria Mun. de Saúde
G - Urgência:
H - Vigência: 180 dias
I - Objeto da Licitação: contratação de Empresa especializada em serviços terceirizados para a contratação de pessoal para os cargos de Recepcionista e Serviços Gerais para serviço de conservação e manutenção (Limpeza), por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme C.I nº 665/2020 da Secretaria de Administração
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Despe	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
213	08.01.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLI	3.3.90.39.99.99.00.00	0.01
	Fonte de Recurso : 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de			
399	08.01.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLI	3.3.90.39.99.99.00.00	0.01
	Fonte de Recurso : 1020 - Bloco de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde-Ate			
Total Previsto :				0.02

Tamarana, 27 de Agosto de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO MUNICIPAL



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00117

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE TAMARANA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	119/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	contratação de Empresa especializada em serviços terceirizados para a contratação de pessoal para os cargos de Recepcionista e Serviços Gerais para serviço de conservação e manutenção (Limpeza), no Hospital (COVID) por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para suprir necessidades da		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0801103020011206433903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	46.907,73		
Data de Lançamento do Edital	27/08/2020		
Data da Abertura das Propostas	03/09/2020	Data Registro	27/08/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			

Data Cancelamento

CPF: 727928171 ([Logout](#))

ANÁLISE DE PROPOSTAS

Busca Cadastro

PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
 Nº PROC. (EDITAL): 034/2020
 Nº PROC. ADM.: 119/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (5.450/05)
 TIPO CONTRATO: AQUISIÇÃO

TIPO ENCERRAMENTO: TEMPO RANDÔMICO
 TEMPO (min.): 30
 PRÉ ENCERR. (min.): 5
 TIPO DISPUTA: MENOR LANCE
 REGULAMENTO: 8.666/93
 VALIDADE (meses): 6

PRAZO PAGTO.: 10 DIAS
 MANIF. RECURSOS: 00 hrs 15 min
 RECEB. RECURSOS: 72 hrs 00 min
 RECEB. CONTRA RAZÃO: 72 hrs 00 min
 REF. PROCESSO: Reedição

PUBLICAÇÃO: 27/08/2020 11:32
 INÍCIO REC. PROPOSTAS: 28/08/2020 13:00
 FIM REC. PROPOSTAS: 03/09/2020 08:30
 INÍCIO DISPUTA: 03/09/2020 09:00
 FIM IMPUGNAÇÃO: 31/08/2020 09:00
 FIM ESCLARECIMENTOS: 31/08/2020 09:00

OBJETO: CONFORME EDITAL
 OBSERVAÇÃO:

CONV. +BRASIL ANO CONV.
 Mensagens de Licitantes
 Recurso Online
 Declaração RP
 Exclusivo ME
 Valor Ref. Visível
 Enviar +BRASIL

Salvar Limpar Publicar Excluir

- Arquivos
- Lotes
- Documentos
- Equipe
- Mensagens
- Impugnações
- Relatórios
- Importação
- Interrupções
- Esclarecim.
- Integração
- Autoridade
- Contratos

00119

9

Tamarana, 27 de agosto de 2020



- Carlos Henrique Pereira, CPF nº 786.532.079-53 – Matrícula 22.310;
- Patrícia Fabiana Pereira Barbosa, CPF nº 055.780.469-83 – Matrícula 40340
- Sávio Araújo de Lemos Silva, CPF nº 370.219.538-60 – Matrícula 8880098.

Art. 3º - O Servidor Carlos Henrique Pereira presidirá a referida Comissão em atenção ao disposto pelo Art. 18 da Lei 843/2011.

Art. 4º - A comissão terá o prazo de 90 dias para concluir seus trabalhos, admitida a prorrogação por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 27 de Agosto de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

ANEXOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 PROCESSO Nº 119/2020

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2020, Processo nº 119/2020, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de Empresa especializada em serviços terceirizados para a contratação de pessoal para os cargos de Recepcionista e Serviços Gerais para serviço de conservação e manutenção (Limpeza), por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR:
Das 13:00 horas do dia 28/08/2020, até às 08:30 horas

do dia 03/09/2020.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09:00 horas do dia 03/09/2020.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 27 de Agosto de 2020.

Roberto da Silva
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 DE 27/07/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 PROCESSO Nº 087/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.

CONTRATADO: J P BELEZE.

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 40.094,00 (QUARENTA MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS).

TAMARANA, 27 DE JULHO DE 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
PREFEITO

ANEXOS CONTINUAM NA PRÓXIMA PÁGINA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração/Diretoria de Licitações

00121

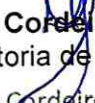
9

CARTA DE AUTORIZAÇÃO

Autorizamos a Empresa Folha de Londrina a publicação de 01 (um) anúncio nas medidas 5,7 x 9 cm com brasão padrão no dia 28/08/2020, no valor de R\$ 442,00 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais) em forma de boleto bancário com vencimento para o dia 28/09/2020 em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, CNPJ: N.º 01.613.167/0001-90, com endereço para cobrança, Rua Izaltino José Silvestre, 643, Centro, CEP: 86125-000 - Tamarana PR.

Ref: EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 034/2020

Tamarana-Pr, 27 de Agosto de 2020.


Dione Cordeiro da Silva
Diretoria de Licitação
Dione Cordeiro da Silva
Agente Administrativo





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 31/08/2020

000123

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0004796/2020

Número do processo: 0004796/2020

Solicitação: 122 - Recurso de Impugnação Ao Edital de Licitação

Número do documento:

Requerente: 19502 - J S M SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail: lourdesserri@hotmail.com

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino: 002.002.000 - Licitação

Protocolado por: Leilaine Alves Mariano

Situação: Não analisado

Protocolado em: 31/08/2020 16:12

Súmula:

Observação:

Número único: 8W3.M16.28G-72

Número do protocolo: 21305

CPF/CNPJ do requerente: 00.442.213/0001-73

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município: Londrina - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

Condomínio:

Celular: (43) 98402-7810

Atualmente com: Leilaine Alves Mariano

Em trâmite: Sim


Procedência: Externa


Prioridade: Normal

Previsto para:

Concluído em:

Recurso de impugnação do processo licitatório - edital de pregão eletrônico 034/2020


Leilaine Alves Mariano
(Protocolado por)


J S M SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
(Requerente)

Hora: 16:13:00

**EXECELENTISSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSAO DE LICITAÇÃO
DO MUNICIPIO DE TAMARANA PR**

**REF- IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO DE N.º 34/2020**

J S M SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, empresa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob Numero 00 442 213 0001 73 com endereço a Rua Domingos Antonio Marroni 85 na cidade de Londrina Estado do Paraná.

Vem com a presente apresentar

**IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 34/2020 0** com base nas razões que passa a expor.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é de assinalar que a presente impugnação é tempestiva, consoante o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93, como segue:

2 - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

O município de TAMARANA instaurou procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRONICO de nº 34/2020

2 – OBJETO: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa de para terceirização de 03 funcionários de serviços gerais com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais E 03 Funcionarios Recepcionistas com 40 horas semanais com fornecimento de uniformes e EPIS, conforme quantitativos e detalhamentos em anexo.

3 – VALOR MÁXIMO: R\$ 46.907,73 (Quarenta e seis mil novecentos e sete reais e setenta e três centavos). MENS AIS

4 - ABERTURA DA PROPOSTA

Dia **03/09/2020** às **09:00** no site www.bnccompras.org.br

125

A IMPUGNANTE, que pretende participar do certame, tem seu intento frustrado devido às imperfeições verificadas quando da leitura do instrumento convocatório, contra as quais, com o devido respeito, ora se investe, justificando-se tal procedimento ante as dificuldades observadas pela ora impugnante para participar de forma competitiva do certame.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados, prestando informações precisas quanto ao objeto licitado e informações acessórias que possam influenciar na proposta a ser apresentada pelos participantes do certame

Assim, a ausência de elementos necessários ao correto cálculo dos valores a serem propostos ou ausência de valores na composição do custo, comprometem a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada. Assim, não resta à **IMPUGNANTE** alternativa, senão impugnar os termos do Edital e seus anexos, o que o faz através da presente manifestação.

DAS ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL

Inicialmente, como é cediço, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes. Dessa forma, o edital deve estabelecer especificações, respeitado o Princípio da Livre Concorrência, todavia, jamais poderá conter exigências injustificadas, considerando o objeto, ou seja, a finalidade do certame.

O edital acima citado tem em seu Anexo a Planilha de Formação de preços com todos os itens a serem seguidos em conformidade a Legislação e a Convenção Coletiva de Trabalho

Todavia, a planilha de composição de custos e formação de preços para o tipo de contratação em questão, deve atentar com diligência para o piso salarial de cada categoria, além de todos os impostos e insumos obrigatórios conforme legislação em vigor.

Sendo assim, uma vez que o Edital deve ser preciso nos indicativos que influenciem a formação do preço, a falta de informação, ou informação equivocada pode impactar, e muito, na elaboração das propostas das empresas concorrentes, até mesmo levando à uma vitória indevida caso a concorrente não considere verba obrigatória por força da forma como está elaborada a planilha de composição de custo o que trará prejuízos aos concorrentes e à própria administração.

E mais, entende-se, conforme planilha detalhada que se reproduz na sequência e

cujo arquivo acompanha esta impugnação, que houve um equívoco no cálculo realizado para fins da presente contratação, uma vez que o valor considerado como custo unitário do posto de trabalho não atinge nem mesmo o custo mínimo obrigatório por trabalhador, sem a incidência de nenhuma margem de lucro pela empresa, e Note-se que, tanto o piso salarial quanto as verbas remuneratórias

obrigatórias e impostos incidentes são inegociáveis, não fazem parte dos direitos disponíveis, assim, o custo do Edital não pode ser inferior ao mínimo legal.

000126

A lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, consoante se depreende da leitura de seu art. 3º, todavia, igualmente estabelece a responsabilidade de que o Edital possua informações efetivas para a seleção da proposta efetivamente vantajosa à administração:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do

Como se vê, o objeto da licitação está sujeito a normas trabalhistas que garantem direitos, logo, deve ser observado na composição da planilha de custo a existência de tais normas e o valor financeiro que elas representam, atentando aos princípios da razoabilidade e interesse público.

Destaque-se ainda que as medidas necessárias para o sucesso do procedimento licitatório não estão ao livre arbítrio da comissão, mas sim constitucionalmente direcionadas para que se atendam aos princípios norteadores dos atos da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade. Neste sentido já decidem nossos Tribunais, sendo oportuno destacar o extrato da decisão a seguir:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. INABILITAÇÃO DE EMPRESA CONCORRENTE SEM AMPARO LEGAL. I - **Na espécie dos autos, constatada a ausência de motivação idônea a ensejar a inabilitação da impetrante em procedimento licitatório de concorrência pública, verifica-se que não merece reparos o julgado monocrático que concedeu a tutela pretendida, mormente em face da ausência de fundamentação técnica para a referida inabilitação, sob pena de ofensa aos princípios da legalidade, da ampla concorrência e da**

vinculação ao Edital. II - Na inteligência jurisprudencial deste egrégio Tribunal, "O princípio da vinculação ao edital, previsto no ar. 41, caput, da Lei n. 8.666 /93, impede que a Administração e os licitantes se afastem das normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados" (MS n. 2000.01.00.048679-4/MA, Rel. Desembargadora Federal Selene Maria de Almeida, 3ª Seção, DJ de 10.11.2004, p. 03). III - Outrossim, não se pode olvidar da violação do princípio do devido processo legal perpetrada pela apelante, na medida em que tolheu o direito de recorrer do licitante, que assim desejava fazê-lo por ocasião de sua inabilitação oralmente manifestada em sessão pública, seguida da imediata abertura dos envelopes e propostas, contemplando-se pessoa jurídica diversa da recorrida. Por tais razões, padece de nulidade todo o procedimento, devendo permanecer incólume a decisão vergastada. IV - Remessa oficial e

9
000127

apelação desprovida. Sentença confirmada. (TRF-1 - APELAÇÃO CIVEL AC 00068999520134013200 (TRF-1) Data de publicação: 22/09/2015)

Quanto à necessidade de que o procedimento licitatório seja conduzido de forma estritamente legal e buscando meios legítimos para se atinja a finalidade do certame, a eminente Ministra Carmen Lúcia, do E. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, em artigo publicado na Revista de Informação Legislativa (v. 34, nº 136, out/dez 1997, p. 5-28), destaca que:

O processo administrativo democrático não é senão o encontro da segurança jurídica justa. Ela é uma das formas de concretização do princípio da legitimidade do poder, à medida que se esclarecem e se afirmam os motivos das decisões administrativas. Tais decisões são questionadas e deslindadas no processo administrativo e, nessa sede, o poder no exercício do qual elas foram adotadas recebe a sua condição legítima própria. Quanto mais democrático for o processo administrativo, mais demonstrativo ele é da essência e prática do exercício do poder em determinado Estado.

(...)

É, pois, para a realização dos princípios democráticos legitimadores do exercício do poder que se põe o processo administrativo como instrumento de ação do agente público, gerando-se em sua base jurídica o conjunto elementar dos subprincípios que dão ao cidadão a segurança de aplicação eficiente do Direito justo.

É IMPOSSIVEL para qualquer Empresa fechar algum orçamento neste valor de custo por funcionário, por esta razão existe a Planilha de custos ., pois os números não mentem, e para se fechar tal planilha o valor de cada funcionário JAMAIS SERIAM ESTES QUE A ADMINISTRAÇÃO SUGERE COMO PREÇO MAXIMO.

VALOR SUGERIDO PELO EDITAL por funcionário

	Valor por funcionário	Valor Mensal	Valor dos 6 meses
3 - Recepcionista	R\$ 1.353,10	R\$ 4.059,58	- R\$ 24.355,71
3 Serviços Gerais	R\$ 1.252,89	R\$ 3.758,67	- <u>R\$ 22.552,02</u>
		Total	R\$ 46.907,73

VALOR CORRETO COM O MINIMO DE SALARIO por funcionário

	Valor por funcionário	Valor Mensal	Valor dos 6 meses
3 Recepcionista	R\$ 3.004,90	R\$ 9.014,70	- R\$ 54.088,20
3 Serviços Gerais	R\$ 2.859,87	R\$ 8.579,61	- <u>R\$ 51.477,66</u>
		Total	R\$ 105.565,86

8

Anexamos a presente uma copia da convenção do Sindicato e a planilha preenchida com os custos de cada funcionário

9
000108

6 - DO PEDIDO

Isto posto, a Impugnante requer e aguarda o total acolhimento da presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, com o intuito de que seja revisto o salário base e valor unitário dos postos de trabalho, considerando a Convenção Coletiva de Trabalho anexa, corrigindo-se os valores com base nas normas legais (trabalhistas e fiscais) em vigor, posto que, de modo diverso, o certame, infringiria os princípios constitucionais que o norteiam, previstos no art. 37, *caput* e seu inciso XXI da Constituição Federal.

Termos em que pede deferimento.

Londrina, 31 de Agosto de 2020

JSM SERVIÇOS

9

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO E PREÇOS

Conformidade

Observações

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	serv gerais
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Módulo 1 – Composição da Remuneração

	Valor (R\$)
1	986,15
A	Salário-Base
B	Adicional de Periculosidade
C	Adicional Insalubridade
D	Adicional Noturno
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida
F	Gratificação de Função
	Total
	1.183,39

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias
A	13º (décimo terceiro) Salário
B	Férias e Adicional de Férias
	Total
	131,49

Notas:

1 – Verificando a estrutura conceitual da planilha, o correto aqui é só o adicional de férias. O pagamento do salário do colaborador que trabalhará durante as férias deste está alocada no Módulo 4.1 Letra A.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	262,97
A	INSS	262,97
B	Salário Educação	32,87
C	SAT	6,57
D	SESC ou SESI	19,72
E	SENAI – SENAC	13,15
F	SEBRAE	7,89
G	INCRA	2,63
H	FGTS	105,19

* Observar CCT atual com vigência de 01/06/20 a 28/02/21.

* Cláusula 3ª CCT 2020/2021, proporção C.H. 200/220.

000129

4.1	Substituto de Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	98,62
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,27%	3,24
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,24
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	3,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	0,66
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
	Subtotal	9,01%	106,65
	Incidência do Sub-módulo 2.2	3,09%	36,58
	Total	12,10%	143,23

Notas:

1 – Base de cálculo: soma do Módulo 1.

Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
	Total	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	143,23
4.2	Substituto na Intraornada	143,23
	Total	143,23

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumo Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	10,00
B	Materiais	5,00
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total	15,00

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	10,68%	250,09
B	Lucro	4,00%	103,67
C	Tributos	5,75%	164,44
	C.1. Tributos Federais (Pis)	0,75%	21,45
	C.2. Tributos Estaduais (Confins)	3,00%	85,80
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	57,20
	Total	20,43%	518,20

aliquota de Tamarana é de

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.183,39

		Total	34,30%	451,00
Notas:				
1 – Base de cálculo: soma do Módulo 1 e Submódulo 2.1.				
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários				
2.3 Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)
A	Transporte	R\$	4,25	127,83
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	5,90	139,33
C	Benefício Social Familiar			11,00
D	Fundo de Formação Profissional			20,00
E	Seguro de vida/invalidez e funeral			5,50
F	Benefício Social Odontológico			17,15
Total				320,81

* Cláusula 12ª CCT 2020/2021.

25 dias trabalhados 147,50 (-) 5,33%

* Benefício Social Familiar, previsto na cláusula 14ª da CCT 2020/2021.

* Cláusula 3ª T.A. CCT 2019/2021 convencionou o valor de 20,00 mensal a título de Fundo de Qualificação Profissional

* Benefício Social Odontológico, previsto na cláusula 13ª da CCT 2020/2021

9

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

	Valor (R\$)
2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	131,49
2.1 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	451,00
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	320,81
2.3 Benefícios Mensais e Diários	903,30
Total	

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

	Percentual (%)	Valor (R\$)
3 Provisão para Rescisão		5,48
A Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,44
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	51,41
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,91%	23,01
D Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	7,89
E Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,67%	8,52
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	96,75
Total	7,69%	

Notas:

1 – Base de cálculo das Letras A, B e C, soma dos Módulos 1 e 2.1.

2 – Base de cálculo das Letras D, E e F, soma do Módulo 1.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Substituto de Ausências Legais

000131

B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	903,30
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	96,75
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	143,23
E	Módulo 5 – Insumo Diversos	15,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	2.341,67
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	518,20
	Valor total por empregado	2.859,87

8

9

000132

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. MÓDULOS

Mão de obra

Recepcionista >

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	422105
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	1.124,31
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	SINEEPRES
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	2020/2021
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

* Observar CCT atual com vigência de 01/06/20 a 28/02/21.

Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.022,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	197,23
D	Adicional Horas Extras	20,44
F	Outros (especificar)	
Total		1.239,67

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13° (décimo terceiro) Salário	103,31
B	Férias e-Adicional de Férias	34,44
Total		137,74

Notas:

1 – Verificando a estrutura conceitual da planilha, o correto aqui é só o adicional de férias. O pagamento do salário do colaborador que trabalhará durante as férias deste está alocada no Módulo 4.1 Letra A.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	275,48
B	Salário Educação	2,50%	34,44
C	SAT	0,50%	6,89
D	SESC ou SESI	1,50%	20,66
E	SENAI – SENAC	1,00%	13,77
F	SEBRAE	0,60%	8,26
G	INCRA	0,20%	2,75
H	FGTS	8,00%	110,19
Total		34,30%	472,45

000133

2 - Base de cálculo das Letras D, E e F, soma do Módulo 1.
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente
Submódulo 4.1 – Substituto de Ausências Legais

4.1 Substituto de Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A Substituto na cobertura de Férias	8,33%	103,31
B Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,27%	3,40
C Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,25
D Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	4,08
E Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,06%	0,69
F Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal	9,01%	111,72
Incidência do Sub-módulo 2.2	3,09%	38,32
Total	12,10%	150,04

Notas:

1 – Base de cálculo: soma do Módulo 1.

Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada

4.2 Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	137,98
Total	137,98

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4 Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1 Substituto nas Ausências Legais	150,04
4.2 Substituto na Intra jornada	
Total	150,04

Módulo 5 – Insumos Diversos

5 Insumo Diversos	Valor (R\$)
A Uniformes	10,00 -
B Materiais	5,00 -
C Equipamentos	
D Outros (especificar)	
Total	15,00

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A Custos Indiretos	10,68%	262,77 -
B Lucro	4,00%	108,93 -
C Tributos	5,75%	172,78
C.1. Tributos Federais (Pis)	0,75%	22,54
C.2. Tributos Estaduais (Confinis)	3,00%	90,15
C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	60,10 aliquota de Tamarana
Total	20,43%	544,48

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

000134

Notas:

1 – Base de cálculo: soma do Módulo 1 e Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3 Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 151,18
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 139,33
C	Benefício Social Familiar	11,00
D	Fundo de Formação Profissional	20,00
E	Seguro de vida/invalidez e funeral	5,50
F	Benefício Social Odontológico	17,15
Total		344,16

* Cláusula 12ª CCT 2020/2021.

25 dias 147,50 (-) 5,33

Benefício Social Familiar, previsto na cláusula 14ª da CCT 2020/2021.

* Cláusula 3ª T.A. CCT 2019/2021 convencionada o valor de 20,00 mensal a título de Fundo de Qualificação Profissional

* Benefício Social Odontológico, previsto na cláusula 13ª da CCT 2020/2021.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	137,74
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	472,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários	344,16
Total		954,35

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3 Provisão para Rescisão		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,74
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,46
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,91%	53,86
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	24,10
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,67%	8,27
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	8,93
Total		7,69%	101,35

Notas:

1 – Base de cálculo das Letras A, B e C, soma dos Módulos 1 e 2.1.

000135

9


nn0136

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.239,67
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	954,35
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	101,35
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	150,04
E	Módulo 5 – Insumo Diversos	15,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	2.460,42
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	544,48
	Valor total por empregado	3.004,90

J S M SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 00.442.213/0001-73
NIRE: 41203238668

ANTONIO CARLOS SERRI DE SOUSA, brasileiro, casado sob-regime parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 763.175.951-00, portador da cédula de identidade civil RG 0.911.507-2 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Domingos Antônio Marroni, nº 85, Bairro Califórnia, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86040-670. Único sócio da firma J S M SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, com sede em Londrina, estado do Paraná, na Avenida Harry Prochet, nº 305, sala 51, Jardim São Jorge, CEP 86.047-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41203238668 em 16/02/1995 e inscrita sob CNPJ nº 00.442.213/0001-73, e também suas alterações posteriores, resolve por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio resolve alterar o endereço da sociedade para a Rua Domingos Antônio Marroni, nº 85, Bairro Califórnia, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86040-670.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa que é SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS, CAPINA ROÇADA, JARDINAGEM LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, CALHAS, VARRIÇÃO DE RUAS E RETIRADA DE DETRITOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS NOS POSTOS DE PORTARIA, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, TELEMARKETING, CONTINUIOS, COPEIRAS, ARQUIVISTAS, MOTORISTAS, MANOBRISTAS, TRATORISTAS, VIGIAS, DIGITADORES, SELADORES, ASCENSORISTAS, MARCENEIROS, AUXILIARES DE ESCRITÓRIO, MERENDEIRAS, COZINHEIRAS,

J S M SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 00.442.213/0001-73
NIRE: 41203238668

SERVENTES DE LIMPEZA, AUXILIARES DE COZINHA. TESTES FÍSICOS, QUÍMICOS E OUTROS TESTES ANALÍTICOS DE MATERIAIS E PRODUTOS INCLUINDO MEDIÇÃO NA PUREZA DA ÁGUA , TÉCNICO A AUXILIAR DE LABORATÓRIO. FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS. COMO AUXILIARES DE RAIOS X , FARMACÊUTICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGOS, NUTRICIONISTAS, DENTISTAS, ASSISTENTES SOCIAL. SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS COM SERVIÇOS DE PORTARIA MANUTENÇÃO RECEPÇÃO E LIMPEZA NO INTERIOR DE PRÉDIO, **passa a ser**, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS, CAPINA ROÇADA, JARDINAGEM LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, CALHAS, VARRIÇÃO DE RUAS E RETIRADA DE DETRITOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS NOS POSTOS DE PORTARIA, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, TELEMARKETING, CONTINUÍOS, COPEIRAS, ARQUIVISTAS, MOTORISTAS, MANOBRISTAS, TRATORISTAS, VIGIAS, DIGITADORES, SELADORES, ASCENSORISTAS, MARCENEIROS, AUXILIARES DE ESCRITÓRIO, MERENDEIRAS, COZINHEIRAS, SERVENTES DE LIMPEZA, AUXILIARES DE COZINHA. TESTES FÍSICOS, QUÍMICOS E OUTROS TESTES ANALÍTICOS DE MATERIAIS E PRODUTOS INCLUINDO MEDIÇÃO NA PUREZA DA ÁGUA , TÉCNICO A AUXILIAR DE LABORATÓRIO. FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS. COMO AUXILIARES DE RAIOS X , FARMACÊUTICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGOS, NUTRICIONISTAS, DENTISTAS, ASSISTENTES SOCIAL. SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS COM SERVIÇOS DE PORTARIA MANUTENÇÃO RECEPÇÃO E LIMPEZA NO INTERIOR DE PRÉDIO. LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTARES.

J S M SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 00.442.213/0001-73
NIRE: 41203238668

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio decide aumentar o capital social da sociedade em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dessa forma o capital social passa da sociedade passa a ser R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ANTONIO CARLOS SERRI DE SOUSA	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO GERAL DO CONTRATO SOCIAL
J S M SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.442.213/0001-73
NIRE 41203238668

J S M SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 00.442.213/0001-73
NIRE: 41203238668

ANTONIO CARLOS SERRI DE SOUSA, brasileiro, casado sob-regime parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 763.175.951-00, portador da cédula de identidade civil RG 0.911.507-2 SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Domingos Antônio Marroni, nº 85, Bairro Califórnia, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86040-670. Único sócio da firma **J S M SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, com sede em Londrina, Estado do Paraná, Rua Domingos Antônio Marroni, nº 85, Bairro Califórnia, CEP 86040-670, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41203238668 em 16/02/1995 e inscrita sob CNPJ nº 00.442.213/0001-73, e também suas alterações posteriores, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J S M SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**.

PARAGRAFO ÚNICO: O título do estabelecimento (nome fantasia) é **J S M SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da empresa é na Avenida Harry Prochet, nº 305, sala 51, Jardim São Jorge, CEP 86.047-040 na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades é 20 de Fevereiro de 1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da empresa é SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS, CAPINA ROÇADA, JARDINAGEM LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, CALHAS, VARRIÇÃO DE RUAS E RETIRADA DE DETRITOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS NOS POSTOS DE PORTARIA, RECEPÇÃO, TELEFONISTA, TELEMARKETING, CONTINUIOS, COPEIRAS, ARQUIVISTAS, MOTORISTAS, MANOBRISTAS, TRATORISTAS, VIGIAS, DIGITADORES, SELADORES, ASCENSORISTAS, MARCENEIROS, AUXILIARES DE ESCRITÓRIO, MERENDEIRAS, COZINHEIRAS, SERVENTES DE LIMPEZA, AUXILIARES DE COZINHA. TESTES FÍSICOS, QUÍMICOS E OUTROS TESTES ANALÍTICOS DE MATERIAIS E PRODUTOS INCLUINDO MEDIÇÃO NA PUREZA DA ÁGUA , TÉCNICO A AUXILIAR DE LABORATÓRIO. FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS. COMO AUXILIARES DE RAIOS X , FARMACÊUTICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGOS, NUTRICIONISTAS, DENTISTAS, ASSISTENTES SOCIAL. SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS COM SERVIÇOS DE PORTARIA MANUTENÇÃO RECEPÇÃO E LIMPEZA NO INTERIOR DE PRÉDIO. LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTARES.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

J S M SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 00.442.213/0001-73
NIRE: 41203238668

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ANTONIO CARLOS SERRI DE SOUSA	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA SETIMA: O capital social poderá ser aumentado quantas vezes se fizerem necessárias, que pela incorporação ao mesmo das reservas e lucros não distribuídos, quer pela subscrição de novas quotas pelos sócios, ou ainda, por qualquer outro meio, desde que sejam aprovados e autorizados pela maioria absoluta do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

J S M SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 00.442.213/0001-73
NIRE: 41203238668

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade do titular-Administrador é limitada à importância total do Capital Social integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONIO CARLOS SERRI DE SOUSA**. Uso da firma: Individual. Pró-Labore: Ao sócio que prestar serviços à sociedade, fixados de comum acordo. Obrigações: É vedado ao sócio usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, avais e endossos a favor de terceiros, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados. Caução de Administrador: Dispensado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade e o uso do nome comercial será exercida pelo sócio indicado na forma deste instrumento, ao qual compete à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe vedado, entretanto, o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favores.

J S M SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 00.442.213/0001-73
NIRE: 41203238668

000144

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o Titular-Administrador a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessora e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade é regida pela Lei nº 10406 de 10 de Janeiro de 2002, principalmente pelos artigos 981 até 1038 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para todas as questões oriundas do presente contrato, fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusividade sobre qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em via única, obrigando-se fielmente por si seus herdeiros e sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

J S M SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 00.442.213/0001-73
NIRE: 41203238668

Página 9 de 10



000145

Londrina, 11 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS SERRI DE SOUSA
CPF: 763.175.951-00

9



000146

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J S M SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
76317595100	ANTONIO CARLOS SERRI DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020 17:14 SOB N° 20201423308.
PROTOCOLO: 201423308 DE 18/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001278460. NIRE: 41203238668.
J S M SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001097/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/05/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR023638/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.104949/2020-05
DATA DO PROTOCOLO: 25/05/2020


000147

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINEEPRES SIND EMPREGADOS EM EMP PREST SERV A TERC COLOC E ADM MAO DE OBRA TRAB TEMP DO EST DO PR, CNPJ n. 02.977.757/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO CESAR ROSSI;

E

SINDEPRESTEM-PR-SIND DAS EMPR DE PREST DE SERV A TERCEIROS, COLOC E ADMINISTR DE MAO DE OBRA E TRAB TEMPORARIO NO EST DE PARANA, CNPJ n. 14.765.953/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANILO EDUARDO PADILHA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2020 a 28 de fevereiro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Empregados em empresas de colocação e administração de mão-de-obra Temporária, Seleção e Agenciamento de Mão-de-Obra, Empregados em Empresas de Trabalho Temporário Regido pela Lei nº 6.019/74 (Já com a nova redação dada pela Lei 13.429/2017), Empregados em Agências de Emprego, Recrutamento, Seleção de Pessoal e de Recursos Humanos, Executando-se da Representação os Empregados nas Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Higiene, de Limpeza Pública Urbana, Vigilância e Segurança Patrimonial, Transporte de Valores e Escolta Armada, Empregados em Empresas de Prestação de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreos, que presta, serviços em todos os Municípios do Estado do Paraná, e, Empregados em Empresas Terceirizadas que prestam serviços nos Estabelecimentos de Saúde, nos municípios de Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Araucária, Bolsa Nova, Bocaiuva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Guaraqueçaba, Guaratuba, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Matinhos, Morretes, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio do Sul e Tunas do Paraná, com base territorial no Paraná, com abrangência territorial em PR.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

Durante o período de vigência deste instrumento coletivo de trabalho, ficam assegurados os seguintes pisos salariais, para os cargos especificados, correspondentes a 220 horas mensais, aplicando-se a proporcionalidade salarial em casos de carga horária diferenciada:

Grupo I)

Parágrafo único - Caso alguma empresa do segmento esteja em condições financeiras e queira dar reajuste salarial aos seus empregados, as mesmas poderão fazê-lo através de acordo coletivo de trabalho com o sindicato laboral, sob a anuência do Sindeprestem/PR, para fins de garantias legais trabalhistas.

000148

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTOS SALARIAIS

Por força do dispositivo normativo ora ajustado e à Luz da Lei 13.467/17, que trata da nova legislação trabalhista e do negociado sobre o legislado, as empresas deverão efetuar os descontos em folha de pagamento de salários dos valores relativos a seguro de vida em grupo, mensalidade associativa ao sindicato, alimentação, empréstimo consignados, convênios com farmácias, supermercados e congêneres, telefonemas particulares e outros, desde que seja assegurada a livre adesão do empregado a estes benefícios e que os descontos sejam por eles autorizados expressamente.

Parágrafo primeiro - Excetuam-se da obrigatoriedade da autorização por parte do empregado o benefício social odontológico, o fundo de qualificação profissional e o benefício social familiar instituídos nesta convenção coletiva de trabalho, cujos valores são integralmente recolhidos pelas empresas e que não admitem a coparticipação do empregado.

Parágrafo segundo - À Luz da Lei 13.467/2017, os empregadores deverão descontar na folha de pagamento dos seus empregados as mensalidades e as contribuições devidas ao sindicato devidamente aprovadas em assembleia da categoria, quando por este notificado.

Parágrafo Terceiro - Proíbe-se o desconto no salário do empregado dos valores de cheques de clientes ou de terceiros não compensados ou sem fundos, recebidos em pagamento, exceto quando houver descumprimento de resoluções da empresa.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SEXTA - ADICIONAL DE HORA-EXTRA

Os adicionais de horas extras serão pagos nos termos da legislação em vigor.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL NOTURNO

Os adicionais de horas noturnas serão pagos nos termos da legislação em vigor.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA OITAVA - INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

As empresas se comprometem a adotar todas as medidas propostas através de comissões formadas por membros das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPA e técnicos qualificados indicados pelas empresas, visando eliminar as eventuais situações de labor em condições de risco e insalubridade.

1	Almoxarife	R\$ 1.317,88
2	Ascensorista	R\$ 1.219,92
3	Assistente Administrativo/Assistente Pessoal/Assistente Financeiro	R\$ 1.250,25
4	Assistente Contábil/Assistente Faturamento	R\$ 1.250,25
5	Assistente de Recrutamento e Seleção	R\$ 1.250,25
6	Atendente	R\$ 1.204,71
7	Atendente de Cobrança	R\$ 1.231,07
8	Aux. Administrativo / Escritório/ Depto. Pessoal	R\$ 1.204,71
9	Auxiliar de Almoxarifado	R\$ 1.204,71
10	Auxiliar de Cozinha/ Cantineiro / Merendeiro	R\$ 1.204,71
11	Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.204,71
12	Auxiliar de Produção/ Auxiliar Operações	R\$ 1.204,71
13	Auxiliar de Serviços Gerais (Copeira)	R\$ 1.084,77
14	Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza e/ou Portaria)	R\$ 1.084,77
15	Carregador (Carga e Descarga)	R\$ 1.204,71
16	Conferente	R\$ 1.204,71
17	Contínuo / Office-boy	R\$ 1.062,36
18	Controlador de Acesso	R\$ 1.124,31
19	Cozinheiro	R\$ 1.254,92
20	Demonstrador / Degustador / Promotor Trade Marketing	R\$ 1.062,36
21	Empacotador / Repositor	R\$ 1.057,97
22	Encarregado	R\$ 1.432,08
23	Enlonador	R\$ 1.083,16
24	Fiscal de apoio	R\$ 1.209,31
25	Fiscal de Caixa	R\$ 1.209,31
26	Fiscal de Loja	R\$ 1.209,31
27	Fiscal de Pátio	R\$ 1.209,31
28	Fiscal de Piso	R\$ 1.209,31
29	Garagista / manobrista	R\$ 1.250,25
30	Operador de Empilhadeira	R\$ 1.538,16
31	Operador de Máquina	R\$ 1.538,16
32	Porteiro / Vigia (SDF)	R\$ 1.124,31
33	Porteiro / Vigia (44 horas ou Escala de 12 x 36)	R\$ 1.349,17
34	Recepcionista e/ou Auxiliar de Recrutamento e Seleção	R\$ 1.124,31
35	Tratador de Animais	R\$ 1.317,88
36	Cuidador de Idosos	R\$ 1.323,40
37	Telefonista	R\$ 1.084,77
38	Auxiliar de Logística 1	R\$ 1.084,77
39	Auxiliar de Logística 2	R\$ 1.301,72
40	Supervisor	R\$ 1.757,88
41	Garçom	R\$ 1.223,04
42	Demais Cargos	R\$ 1.323,34

9
000129



Grupo II)

Aprendiz: a) 220 horas mensais: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

À Luz da Lei 13.467/2017, que trata do negociado sobre o legislado, e conforme as considerações da cláusula que trata da pandemia do Covid-19, fica pactuado entre as partes que os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho permanecerão inalterados, ou seja, sem reajuste salarial até a próxima negociação da data-base (1º de Março de 2021).

AO SECRETÁRIO de ADMINISTRAÇÃO

Se Gue PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO

AT:

Dionísio Cordeiro da Silva
Agente Administrativo

TAMARA 31/08/2020

A

Divisão de Licitação

- Considerando os argumentos dispostos da empresa JSM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTA, folhas nº 123 a 149, devido a melhor impugnação, devendo o processo ser arquivado e com nova data de abertura.

Tamara Pr, 31/08/2020



Roberto da Silva
Secretário ADM



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

00150

9

C. I. Nº 684/2020
Data: 01/09/2020
De: Secretaria de Administração
Para: Diretoria de Licitação

Assunto: Republicação de Edital.

Considerando os argumentos dispostos da empresa JSM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, nas folhas n.º123 a 149, decido acolher a impugnação, devendo o processo ser alterado e com nova data de abertura.


Roberto da Silva
Secretário Municipal de Administração

PROTOCOLO	
N.º	____/____/____
Data	____/____/____
Secretaria de Administração	